

DECRETO N° 0515001/2022, DE 15 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Camocim se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.738, de 13 de maio de 2022, que prorroga as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 34.722, de 30 de abril de 2022, e dá outras providências.

DECRETA:

- **Art. 1°** De 16 a 29 de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Camocim, serão regidas pelo Decreto Estadual n° 34.722, de 30 de abril de 2022, alterado pelo Decreto Estadual n° 34.738, de 13 de maio de 2022.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.
- **Art. 3º** Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) e pela Secretaria Municipal de Saúde devem ser rigorosamente observados pelos estabelecimentos econômicos de Camocim.
- **Art. 4º** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras disciplinadas neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Rua da Independência, nº 561, casa 1 – Centro

CEP: 62400-000

CNPJ: 07.660.350/0001-23





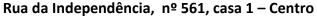
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 15 de maio de 2022.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM



CEP: 62400-000

CNPJ: 07.660.350/0001-23

